



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / TOTAL POR LOTE.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 12/03/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 25/03/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 25/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net/>>, junto aos anexos do edital.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2024.

GENRADO RIEMER

Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 17h00min do dia 12/03/2024.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 25/03/2024.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 25/03/2024.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	100.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM S500.	R\$ 6,05	R\$ 605.000,00
02	130.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10.	R\$ 5,94	R\$ 772.200,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 01:					R\$ 1.377.200,00
OBSERVAÇÕES: • A licitante vencedora do Lote 01 (Óleo diesel comum S500 e S10) deverá realizar a instalação de dois tanques, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode, sendo um deles bipartido, juntamente com as bombas de abastecimento e filtros de linha, nos locais definidos no Termo de Referência; • Um dos tanques deverá ter capacidade de 5.000 litros e o tanque bipartido deverá ter capacidade mínima total de 13.000 litros, sendo que os compartimentos deverão ser de 8.000 litros e de 5.000 litros.					
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	50.000	LITRO	GASOLINA COMUM.	R\$ 5,90	R\$ 295.000,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					R\$ 295.000,00
OBSERVAÇÃO: • A licitante vencedora do Lote 02 (gasolina comum) deverá instalar um tanque com capacidade mínima de 5.000 litros, uma bomba de abastecimento e um filtro de linha, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode.					
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES: R\$1.672.200,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais).					

2.2 A instalação dos tanques no pátio interno do Município de Pomerode deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, por sua conta e risco.

2.3 A licitante vencedora deverá ainda, realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

2.4 A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a contratação de todo o serviço durante a vigência do contrato.





3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

6.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

6.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no item 6.5.2.

6.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1)** Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
 - a.2)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual - MEI apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

6.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;





- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio Combustíveis (ANP).

6.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração unificada de Habilitação e Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo V**.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração**





Municipal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL GLOBAL do lote que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado / máximo.

7.5. É vedada a cotação parcial de itens constantes no Lote ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.12 e 7.13, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS**





COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o **Anexo I**.

7.16. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.





9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**.

10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.3, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DO EMPATE LEGAL – (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06)

11.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.2. Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 123/06).

11.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>





12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preço**.

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços**.

12.1.3. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13.5. Se a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) proceder à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

14.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

14.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

14.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;





- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

14.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

14.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - b.1)** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem b.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 12 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

15. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA

15.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.2. Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LOTE

16.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance global vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

16.2. A vencedora deverá considerar na cotação dos valores unitários a redução proporcional dos itens conforme o desconto ofertado na licitação, ou seja, deverá ser ofertado um desconto linear, idêntico para todos os itens, proporcional à redução do valor final da proposta em relação ao preço máximo definido no edital, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.





17.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

17.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

17.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

17.2.1. Identificado tal comportamento, o Pregoeiro ou a Autoridade superior poderá arquivar sumariamente os expedientes.

17.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão - **Emissão de Protocolo (<https://pomerode.atende.net>) e/ou presencialmente na Praça do Cidadão da Prefeitura de Pomerode**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525 - Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

17.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

17.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

17.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

18.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

19.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.





19.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

19.1.3. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

19.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

19.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei vigente.

21.2. A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

21.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

21.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal ou por meio eletrônico.

20.2.2.1. Será admitida a assinatura digital, desde que a mesma conste em todas as páginas do documento e seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação em vigor.

21.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

21.4. No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame à entidade e usuário relacionado neste Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.





22.1.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, através da "Central de Atas" desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

22.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

23. DAS CONDIÇÕES

23.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

23.2. A solicitação da emissão da Ordem de Compra é da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

23.3. A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Ordem de Compra, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

23.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23.5. É obrigatória a emissão de Ordem de Compra antes da compra de qualquer material.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

24.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

24.2. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

24.3. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

24.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





24.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

25. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. Os produtos serão solicitados mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

25.2. O prazo máximo para o fornecimento do combustível dos Lotes 01 e 02 será de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra..

25.3. Local de entrega (Lotes 01 e 02):

PREFEITURA DE POMERODE

Setor de Almoxarifado

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro

Pomerode / SC - CEP 89.107-000

CASA DO AGRICULTOR

Rua Dr. Wunderwald, n.º 2467 – Bairro Wunderwald

Pomerode / SC - CEP 89.107-000

25.4. Durante o período contratual, a **CONTRATANTE** poderá incluir ou excluir locais de entrega, ficando a Contratada obrigada a aceitar sem qualquer ônus além do estabelecido.

25.5. Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

25.6. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o valor do serviço para fins de recolhimento do INSS; se a empresa for optante pela desoneração, deverá apresentar declaração deste fato juntamente com a Nota Fiscal.

26. DOS PAGAMENTOS

26.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

26.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

26.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

26.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

26.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

26.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

26.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.





26.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

26.7. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

27.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

27.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

27.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





27.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

27.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Seq.	Dotação	Entidade
01	130 - 02.001.2002.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
02	149 - 04.001.2004.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
03	162 - 05.001.2005.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
04	184 - 05.002.2114.3339030010000000000.175270060000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Prefeitura
05	182 - 05.002.2114.3339030010000000000.175270040000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Militar
06	183 - 05.002.2114.3339030010000000000.175270050000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Civil
07	219 - 06.001.2006.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
08	297 - 07.003.2110.3339030010000000000.150010010000	Educação (25%): Recursos não vinculados de Impostos
09	333 - 08.001.2020.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
10	341 - 09.001.2027.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11	356 - 12.001.2053.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	398 - 13.001.2051.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
13	472 - 32.001.2018.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
14	024 - 19.001.2100.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
15	064 - 19.002.2103.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
16	114 - 19.006.2109.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
17	495 - 15.001.2056.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
18	502 - 15.001.2057.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
19	509 - 15.001.2058.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)

28.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

28.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

28.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as





decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que as quantidades informadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Município de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

28.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

28.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

28.13. São partes integrantes deste Edital:

28.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV	Minuta do Contrato;
ANEXO V	Modelo da Declaração unificada para Habilitação e Idoneidade;
ANEXO VI	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2024.

GENRADO RIEMER

Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	100.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM S500.	R\$ 6,05	R\$ 605.000,00
02	130.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10.	R\$ 5,94	R\$ 772.200,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 01:					R\$ 1.377.200,00
OBSERVAÇÕES: - A licitante vencedora do Lote 01 (Óleo diesel comum S500 e S10) deverá realizar a instalação de dois tanques, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode, sendo um deles bipartido, juntamente com as bombas de abastecimento e filtros de linha, nos locais definidos no Termo de Referência; - Um dos tanques deverá ter capacidade de 5.000 litros e o tanque bipartido deverá ter capacidade mínima total de 13.000 litros, sendo que os compartimentos deverão ser de 8.000 litros e de 5.000 litros.					
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	50.000	LITRO	GASOLINA COMUM.	R\$ 5,90	R\$ 295.000,00
TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					R\$ 295.000,00
OBSERVAÇÃO: A licitante vencedora do Lote 02 (gasolina comum) deverá instalar um tanque com capacidade mínima de 5.000 litros, uma bomba de abastecimento e um filtro de linha, a título de comodato e sem ônus ao Município de Pomerode.					
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES: R\$1.672.200,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos reais).					

1.2. Ressalvas quanto aos Lotes 01 e 02:

1.2.1. A instalação dos tanques deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, por sua conta e risco.

1.2.2. A licitante vencedora deverá ainda, realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.2.3. A instalação de um tanque de diesel de 5.000 litros deverá ocorrer na Casa do Agricultor, localizada na Rua Dr. Wunderwald, n.º 2467, Bairro Wunderwald, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, incluindo a bacia de contenção, bomba medidora e filtro de linha.

1.2.4. A instalação do tanque bipartido de diesel de capacidade mínima total de 13.000 litros deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, incluindo uma bomba de abastecimento dupla e dois filtros de linha.

1.2.5. A instalação do tanque de gasolina de 5.000 litros (Lote 02) deverá ocorrer também na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, incluindo mais uma bomba de abastecimento e um filtro de linha.

2. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a Empresa vencedora do item, com o fim de analisar se marca cotada atende as exigências do presente Termo de Referência. **Caso solicitados**, os documentos deverão ser encaminhados no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da Empresa.





3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis justifica-se em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Pomerode em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

3.2. Por se tratar de contratação sob demanda, a **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada neste item.

3.3. O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades das áreas demandantes dos serviços.

3.4. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Artigo 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade Pregão.

3.5. Será utilizado o critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", com a redução de valor ocorrendo linearmente para todos os itens, proporcional ao desconto ofertado na licitação. A adoção de tal critério encontra respaldo no seguinte:

3.5.1. Acórdão TCU 2907/2012-Plenário:

"9.2.1. não use o desconto linear como critério de aceitabilidade de preços nem de julgamento, salvo quando o objeto abranger itens homogêneos e sujeitos a controle de preços, tais como os exemplificados no art. 9º, § 1º, do Decreto n.º 3.931/2001"; (grifo nosso).

3.5.2. Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

3.6. Este critério permite que seja evitado o "jogo de planilhas", no qual o vencedor poderia manipular os preços individuais de cada item, ao mesmo tempo mantendo o valor global proposto.

3.7. O vencedor deverá considerar na cotação dos valores unitários a redução proporcional dos itens conforme o desconto ofertado na licitação, ou seja, deverá ser ofertado um desconto idêntico para todos os itens, proporcional à redução do valor final da proposta em relação ao preço máximo definido no edital, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Atendendo ao disposto nos Artigos 30, 31 e 32 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e na Lei Federal 14.133/2021, o Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

4.2. Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Seq.	Dotação	Entidade
01	130 - 02.001.2002.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
02	149 - 04.001.2004.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
03	162 - 05.001.2005.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
04	184 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270060000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Prefeitura
05	182 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270040000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Militar
06	183 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270050000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Civil
07	219 - 06.001.2006.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
08	297 - 07.003.2110.33390300100000000000.150010010000	Educação (25%): Recursos não vinculados de Impostos





09	333 - 08.001.2020.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
10	341 - 09.001.2027.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11	356 - 12.001.2053.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	398 - 13.001.2051.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
13	472 - 32.001.2018.3339030010000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
14	024 - 19.001.2100.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
15	064 - 19.002.2103.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
16	114 - 19.006.2109.3339030010000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
17	495 - 15.001.2056.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
18	502 - 15.001.2057.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
19	509 - 15.001.2058.3339030010000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos serão solicitados mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

6.2. O prazo máximo para o fornecimento do combustível dos Lotes 01 e 02 será de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3. Local de entrega (Lotes 01 e 02):

PREFEITURA DE POMERODE

Setor de Almoxarifado

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro

Pomerode / SC - CEP 89.107-000

CASA DO AGRICULTOR

Rua Dr. Wunderwald, n.º 2467 – Bairro Wunderwald

Pomerode / SC - CEP 89.107-000

6.4. Durante o período contratual, a **CONTRATANTE** poderá incluir ou excluir locais de entrega, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar sem qualquer ônus além do estabelecido.

6.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

6.5.1. Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

6.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto dessa licitação será recebido pela **CONTRATANTE** após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços da adjudicatária.

6.8. Fica aqui estabelecido que os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.9. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

7.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;





7.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

7.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

7.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

7.7. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O conteúdo desde Termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

8.2. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

8.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.7. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos da presente contratação, incluído o frete até o local designado pelo Município.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2024.

RODRIGO FABIANO DOEGE
Gerente de Materiais e Suprimentos





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ N.º: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM S500.	R\$	R\$
02	130.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor máximo unitário	Valor total
01	50.000	LITRO	GASOLINA COMUM.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$
VALOR TOTAL: R\$..... (valor por extenso).					

OBSERVAÇÕES:

1. Ao apresentar a Proposta, a proponente declara que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o





fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;

- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

2. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 ANO

Aos (dias) do mês de (mês) do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, por meio da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.251/0001-04, nos termos do Artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, n.º 004 / 2024, homologada em (dd/mm/aaaa) pelo (**autoridade competente**), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Identificação da empresa:

Razão Social	CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE POMERODE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Lote:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

1.2. **CONSUMO ESTIMADO:** O valor estimado de aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ (valor por extenso).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, com início em/...../..... e término em/...../.....

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 004 / 2024 - Registro de Preços.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será autorizado pela Secretaria requisitante, após análise e aprovação dos materiais entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal com carimbo de aceite no verso, de acordo com o seguinte cronograma:

4.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

4.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

4.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

4.1.4. Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Serão pagos somente os materiais efetivamente entregues, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos em locais distintos dos contratados.

4.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, bem como em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser emitida antes da entrega dos materiais a serem pagos.

4.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra no corpo da Nota Fiscal em todas as compras realizadas. As notas emitidas sem esta informação poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

4.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento.

4.5. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, de acordo com os prazos previstos no item 4.1, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





4.8. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

4.9. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

4.10. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Seq.	Dotação	Entidade
01	130 - 02.001.2002.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
02	149 - 04.001.2004.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
03	162 - 05.001.2005.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
04	184 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270060000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Prefeitura
05	182 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270040000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Militar
06	183 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270050000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Civil
07	219 - 06.001.2006.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
08	297 - 07.003.2110.33390300100000000000.150010010000	Educação (25%): Recursos não vinculados de Impostos
09	333 - 08.001.2020.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
10	341 - 09.001.2027.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11	356 - 12.001.2053.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	398 - 13.001.2051.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
13	472 - 32.001.2018.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
14	024 - 19.001.2100.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
15	064 - 19.002.2103.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
16	114 - 19.006.2109.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
17	495 - 15.001.2056.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
18	502 - 15.001.2057.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
19	509 - 15.001.2058.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, mediante solicitação. O prazo máximo para o fornecimento do combustível será de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pelo órgão solicitante, sendo que **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.3. A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.3.1 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra

5.3.2 Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais, porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto no Termo de Referência será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** ou da transportadora, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante

5.5. Local de entrega (Lotes 01 e 02):

PREFEITURA DE POMERODE

Setor de Almoxarifado

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro

Pomerode / SC - CEP 89.107-000

CASA DO AGRICULTOR

Rua Dr. Wunderwald, n.º 2467 – Bairro Wunderwald

Pomerode / SC - CEP 89.107-000





5.6. Durante o período contratual, a **CONTRATANTE** poderá incluir ou excluir locais de entrega, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar sem qualquer ônus além do estabelecido. É de responsabilidade da **CONTRATADA** observar o(s) local(is) de entrega, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5.7. O atraso na entrega somente será justificado nos casos de greves, epidemias, enchentes e outros desastres naturais ou escassez, falta de materiais e/ou mão de obra no mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados por seus funcionários;

6.2. Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar ou recusar qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários e terceiros;

6.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos combustíveis fornecidos, nos termos da legislação vigente, garantindo a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

6.4 - Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

6.5 – Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio Combustíveis - ANP, bem como do fabricante dos produtos;

6.6 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

6.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

6.8 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal com o número da Ordem de Compra destacado, correspondente aos combustíveis entregues, encaminhando-a ao motorista ou servidor responsável por acompanhar o abastecimento;

6.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.10 - Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

6.11 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.12 – A **CONTRATADA** deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e responsabilizando-se pelo seu uso;

6.13 - A **CONTRATADA** é responsável pela entrega e transporte de todo o material licitado até o local indicado pelo setor requisitante, conforme solicitado na Ordem de Compra;

6.14 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;





7.3. Efetuar o pagamento pelos materiais entregues pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata de Registro de Preços;

7.4. A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização;

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

7.6. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da **CONTRATANTE**, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

7.7. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução da presente Ata de Registro de Preços e exigir as devidas providências que demandem da **CONTRATADA**;

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.9. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

8.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;





VI. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;

VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

8.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, resguardada a manutenção das condições efetivas da proposta, conforme disposto no Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

9.2. A **CONTRATADA** fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, nos casos em que a modificação dos preços decorra de alteração extraordinária, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis, desde que presentes os pressupostos previstos no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovados, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

9.3. Na análise para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, serão observados, ainda, os princípios da economicidade e eficiência, levando em consideração os custos de eventual novo processo licitatório.

9.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão (<https://pomerode.atende.net/>) ou pessoalmente na Praça do Cidadão da Prefeitura de Pomerode, mediante requerimento assinado por responsável apto a assinar pela empresa.

9.5. Os pedidos deverão ser fundamentados e instruídos de modo a comprovar inequivocamente a majoração dos preços registrados em sentido amplo, satisfeitas as condições descritas no item 9.2.





9.6. A partir da análise do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Proceder ao apostilamento da Ata de Registro de Preços, com a revisão dos valores;
- c) Não conceder a revisão dos valores, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Exceto em situações excepcionalíssimas, devidamente fundamentadas, não serão acolhidos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro em prazo inferior a 03 (três) meses da data de abertura das propostas.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 004 / 2024 - Registro de Preços e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pomerode / SC, de de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Órgão
Contratante

REPRESENTANTE
Empresa
Contratada

Testemunhas:





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, DO TIPO MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525, bairro Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo **Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na(o), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 013 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 004 / 2024 - Registro de Preços, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e cronograma de aquisições definido pelo órgão / entidade solicitante, mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

3.2. O prazo máximo para o fornecimento do combustível dos Lotes 01 e 02 será de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

3.3. O prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela Contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, o prazo poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





3.5. A comunicação entre o fiscal do contrato e o Preposto da **CONTRATADA** se dará por meio escrito, por correio eletrônico, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato.

3.6. A **CONTRATADA** será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;
 - b) Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;
 - c) Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;
- Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, de acordo com os prazos previstos no item anterior, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

4.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

4.9. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Seq.	Dotação	Entidade
01	130 - 02.001.2002.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
02	149 - 04.001.2004.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
03	162 - 05.001.2005.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
04	184 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270060000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Prefeitura
05	182 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270040000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Militar
06	183 - 05.002.2114.33390300100000000000.175270050000	Rec. Vinc. ao Trânsito - Polícia Civil
07	219 - 06.001.2006.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
08	297 - 07.003.2110.33390300100000000000.150010010000	Educação (25%): Recursos não vinculados de Impostos
09	333 - 08.001.2020.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
10	341 - 09.001.2027.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11	356 - 12.001.2053.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	398 - 13.001.2051.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
13	472 - 32.001.2018.33390300100000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
14	024 - 19.001.2100.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
15	064 - 19.002.2103.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
16	114 - 19.006.2109.33390300100000000000.150010020000	Saúde (15%): Recursos não vinculados de Impostos
17	495 - 15.001.2056.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
18	502 - 15.001.2057.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)
19	509 - 15.001.2058.33390300100000000000.175370000000	SAMAE (Rec. Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Realizar com seus próprios meios o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Município de Pomerode;

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte da **CONTRATANTE**;

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos combustíveis fornecidos, nos termos da legislação vigente, garantindo a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;





7.7. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

7.9. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos;

7.10. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.11. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;

7.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou na qualidade dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios e notificações expedidas;

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta





- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>





10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O Contrato poderá ser extinto:

- a) Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 013 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004 / 2024 - Registro de Preços, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; (Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 013 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004 / 2024 - Registro de Preços, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

